



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SOL E NEVE 30 ANOS. SABOR, ALEGRIA E MUITO SORVETE (SORTEIO)
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.036636/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
Endereço: DOS EXPEDICIONARIOS Número: 128
Bairro: BELA VISTA Município: LEOPOLDINA UF: MG CEP:36700-000
CNPJ/MF nº: 70.928.650/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
ES MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/09/2024 a 10/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/09/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção “**SOL E NEVE 30 ANOS. SABOR, ALEGRIA E MUITO SORVETE (SORTEIO)**” é uma ação promocional, modalidade assemelhada a sorteio, realizada pela empresa **MARBRAN INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 70.928.650/0001-87, com endereço na Avenida dos Expedicionários n. 128, bairro Bela Vista, na cidade de Leopoldina/MG, CEP 36.700-000, de agora em diante denominada simplesmente “Sol & Neve” e/ou “promotora”.

6.1.2. A relação completa das lojas participantes e que integram a rede de sorveterias “Sol & Neve” está disponível para consulta no Anexo I e, também, no site <http://soleneve30anos.polgo.com.br/>.

6.1.3. Na hipótese de novas lojas da rede “Sol & Neve” serem inauguradas ao longo da realização desta promoção, essas passarão a integrar a lista referida no 6.1.2 supra e as compras lá realizadas também participarão desta promoção.

6.1.4. Cumpre esclarecer que entre os dias 23/09/2024 e 31/12/2024, a promotora realizará, paralelamente a esta, a promoção “**SOL E NEVE 30 ANOS. SABOR, ALEGRIA E MUITO SORVETE (INSTANTÂNEOS)**”, objeto de regulamento próprio e executada sob a modalidade assemelhada a vale-brinde.

6.2. CRONOGRAMA E PREMIAÇÃO:

6.2.1. A presente campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado o horário de funcionamento das lojas participantes. Com relação às inscrições/participações online, considera-se, sempre, o horário de Brasília.

Início do período de compras e inscrições (00h00)	Fim do período de compras e inscrições (23h59)	Data limite para atribuição de números da sorte	Data da Loteria Federal de referência	Data da apuração	Data limite para divulgação dos contemplados no site da promoção
23/09/2024 (2ª feira)	31/12/2024 (3ª feira)	07/01/2025 (3ª feira)	08/01/2025 (4ª feira)	10/01/2025 (6ª feira)	24/01/2025 (6ª feira)

6.2.2. Fica consignado que os prêmios serão assim atribuídos aos participantes desta promoção:

Tipo de prêmio	Quem poderá ser contemplado
<p>1º Tipo de Prêmio – Corresponde a um kit contendo:</p> <p>(a) 1 freezer, marca Fricon, modelo HCEB 142 V, 142 litros, branco, voltagem 120v, no valor de R\$2.075,00.</p> <p>(b) 1 ano de sorvete grátis: serão disponibilizados ao contemplado 12 vouchers no valor de R\$200,00/cada, totalizando crédito no valor de R\$2.400,00 para aquisição de sorvetes nas lojas Sol & Neve durante o período de até 1 ano, contado da data da apuração.</p>	<p>Será atribuído 1 (um) prêmio deste tipo para cada Estado, ou seja, haverá um contemplado em cada um dos Estados abrangidos por esta campanha, a saber: MG, RJ, ES e SP.</p>
<p>2º Tipo de Prêmio: Corresponde a um kit contendo:</p> <p>(a) 1 uma Scooter Elétrica Watts W1, zero quilômetro;</p> <p>(b) 1 ano de sorvete grátis: serão disponibilizados ao contemplado 12 vouchers no valor de R\$200,00/cada, totalizando crédito no valor de R\$2.400,00 para aquisição de sorvetes nas lojas Sol & Neve durante o período de até 1 ano, contado da data da apuração.</p>	<p>Todos os participantes, de qualquer dos Estados abrangidos por esta campanha, concorrem ao prêmio.</p>

6.3. QUEM PODE PARTICIPAR

6.3.1. Esta promoção é exclusiva para pessoas físicas, inscritas no CPF, maior de 18 anos na data da participação, residentes e domiciliados nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo. Dada a peculiaridade da premiação, fica vedada a participação de pessoas físicas de outros Estados.

6.3.2. Não podem participar da promoção pessoas jurídicas, diretores e/ou funcionários da promotora ou de qualquer das lojas participantes. Ademais, fica vedada a participação de funcionários, dirigentes e/ou colaboradores das empresas diretamente envolvidas na realização desta promoção, a saber, a agência de publicidade contratada pela promotora, empresa de tecnologia responsável pela operacionalização da campanha, assim como a assessoria jurídica designada para atuar nesta promoção. As informações públicas e, também, aquelas detidas pela promotora e por todas as lojas aderentes serão utilizadas para a aferição do cumprimento da regra aqui estabelecida.

6.4. COMO OBTER NÚMEROS DA SORTE

6.4.1. Para participar da promoção, o interessado, pessoa física que preencher os requisitos descritos no item 6.3 deste documento, deverá:

- (a) seguir o perfil da Sol & Neve na rede social Instagram (@soleneveoficial) desde a data da sua inscrição nesta promoção e, ao menos, até a data limite para divulgação dos contemplados no site da promoção, fixada no item 6.2 supra;
- (b) adquirir R\$20,00 (vinte reais) ou mais em sorvetes comercializados em qualquer das lojas participantes.

6.4.2. Ao concluir uma compra em qualquer das lojas participantes, o operador de caixa irá contabilizar a quantidade de números da sorte que deverá ser atribuída ao cliente, observada a proporção de 1 número da sorte a cada R\$20,00 (vinte reais) em compras. Não será possível somar o valor de uma ou mais compras para perfazer o valor mínimo exigido. Além disso, o saldo de uma compra não poderá ser aproveitado para qualquer fim, na presente promoção.

Exemplificando:

- R\$ 20,00 em sorvetes = 1 número da sorte
- R\$ 40,00 em sorvetes = 2 números da sorte
- R\$ 70,00 em sorvetes = 3 números da sorte, desprezando-se o saldo de R\$10,00

6.4.3. Contabilizada a quantidade de números da sorte que cabe ao cliente, o operador do caixa lhe entregará um cupom físico, do qual constará um código promocional. O citado código estará aplicado de forma oculta no cupom físico, sendo revelado depois que o interessado raspar a tinta que o cobre. Serão atribuídos ao cliente tantos cupons físicos quantos forem os números da sorte a que o cliente fizer jus, em razão e na proporção de suas compras.

6.4.3.1. Caberá ao cliente conferir, junto com o operador do caixa e no momento do recebimento do(s) cupom(ns) impresso(s), se a quantidade que lhe está sendo entregue está correta. Dada a mecânica adotada para a atribuição dos cupons físicos aos clientes, a promotora se reserva o direito de não aceitar reclamações posteriores relativas à quantidade dos cupons atribuídos nessa ocasião.

6.4.4. De posse do(s) cupom(ns) físico(s), o cliente deverá acessar o site da promoção (<http://soleneve30anos.polgo.com.br/>), cadastrar-se e cadastrar o(s) código(s) promocional(is) que recebeu. O cadastro pessoal será feito uma única vez, mediante o fornecimento dos seguintes dados pessoais, imprescindíveis à identificação do cliente que deseja participar da promoção:

- a. nome completo,
- b. CPF,
- c. e-mail;
- d. telefone celular com DDD,
- e. endereço completo com identificação do Estado e do CEP;
- f. perfil (@ "arroba") do cliente inscrito nesta promoção na rede social Instagram (não será permitido usar perfis de terceiros, perfis de empresas ou quaisquer outros perfis que não o pessoal do próprio cliente que está se inscrevendo na promoção).

6.4.4.1. Depois de cadastrado, o cliente deverá cadastrar todos os códigos promocionais que vier a receber, em razão de suas compras, ao longo de todo o período de vigência da promoção.

6.4.5. A responsabilidade pelo cadastro pessoal, cadastro de códigos promocionais, assim como pela guarda e bom uso dos cupons/códigos promocionais recebidos é exclusiva do interessado, cliente da Sol & Neve. Depois de entregue o cupom físico ao cliente, a promotora não terá

qualquer responsabilidade sobre o citado documento.

6.4.6. O sistema instalado no site da promoção irá gerar aos clientes que tiverem cadastrado códigos promocionais os correspondentes números da sorte. Vale dizer que será gerado 1 (um) número da sorte por cada código promocional cadastrado, cumprindo-se, assim, a proporcionalidade estabelecida no item 6.4.2 deste regulamento.

6.4.6.1. O interessado deverá acompanhar a geração de números da sorte em seu favor. Havendo dúvidas ou constatada qualquer divergência, deverá entrar em contato com a promotora, via SAC (contato@sorvetesoleneve.com.br). O prazo máximo para a providência aqui informada é 14h00 do dia 06/01/2025, findo o qual a promotora não receberá reclamações nesse sentido, precluindo o direito de o participante reclamar por eventuais números que não lhe tenham sido atribuídos.

6.4.7. Ao final do período de participação, a promotora obterá um único banco de dados contendo todos os números da sorte gerados em favor dos clientes participantes desta promoção. A partir desse banco de dados e comparando os números da sorte nele contidos com os números da Loteria Federal extraídos na data indicada neste regulamento é que serão apurados os ganhadores desta promoção.

6.4.8. Os interessados participarão com quantos números da sorte conseguirem obter na proporção de suas compras e nos termos deste regulamento, uma vez que cada um deles representará a condição de compra e participação prevista para esta promoção.

6.4.7. Os participantes deverão guardar os cupons fiscais de suas compras e, também, os cupons contendo os códigos promocionais recebidos em razão destas, até o término do período de divulgação do contemplado pois a apresentação desses documentos poderá ser exigida pela promotora para a entrega dos prêmios prometidos. Não terá validade a apresentação de cupons fiscais e/ou cupons físicos que não preencham as condições básicas da presente promoção ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas documentos e/ou cupons originais.

6.4.8. Tendo em vista que a presente promoção envolve o uso de ferramentas da rede social Instagram, fica consignado que a referida rede social não possui qualquer relação ou responsabilidade relativamente à execução desta promoção.

6.5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1. Os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção e, também, com a autoridade fiscalizadora (SPA do Ministério da Fazenda), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega da premiação prevista neste documento, nos limites da legislação aplicável. Os dados pessoais serão utilizados, assim, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e em cumprimento ao presente regulamento e à legislação vigente. As empresas parceiras, por sua vez, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas que lhe forem atribuídas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.5.2. Adicionalmente, a promotora poderá solicitar aos participantes que lhe permita fazer uso dos dados pessoais obtidos com a realização desta promoção para comunicações institucionais e publicitária, apresentando, por exemplo, campanhas promocionais, ofertas de produtos e serviços por ela comercializados e conteúdos afins. Este consentimento poderá ser retirado pelos que o concederem, por meio de solicitação neste sentido ao SAC da promotora (contato@sorvetesoleneve.com.br).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/09/2024 00:00 a 31/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida dos Expedicionários NÚMERO: 128 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Leopoldina UF: MG CEP: 36700-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1º Tipo de Prêmio – Corresponde a um kit contendo: (a) 1 freezer, marca Fricon, modelo HCEB 142 V, 142 litros, branco, voltagem 120v, no valor de R\$2.075,00. (b) 1 ano de sorvete grátis: serão disponibilizados ao contemplado 12 vouchers no valor de R\$200,00/cada, totalizando crédito no valor de R\$2.400,00 para aquisição de sorvetes nas lojas Sol & Neve durante o período de até 1 ano, contado da data da apuração.	4.475,00	17.900,00	0	4	1
1	2º Tipo de Prêmio: Corresponde a um kit contendo: (a) 1 uma Scooter Elétrica Watts W1, zero quilômetro; (b) 1 ano de sorvete grátis: serão disponibilizados ao contemplado 12 vouchers no valor de R\$200,00/cada, totalizando crédito no valor de R\$2.400,00 para aquisição de sorvetes nas lojas Sol & Neve durante o período de até 1 ano, contado da data da apuração.	13.400,00	13.400,00	0	4	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	31.300,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 A promotora realizará 1 (uma) apuração na data, local e horário indicados no item 9 deste regulamento, sendo considerado na ocasião o resultado da Loteria Federal da data indicada no mesmo item.

11.2. Os números sorteáveis (números da sorte) serão compostos de 06 (seis) dígitos, sendo que o primeiro deles corresponderá à "série" e os 05 (cinco) números seguintes correspondem ao "número de ordem", conforme exemplo abaixo:

Série	Número de ordem
4	24.810

11.3. Serão emitidas 5 (cinco) séries, numeradas de 0 a 4, com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999. Não obstante essa combinação possibilite à promotora a emissão de até 500 mil números da sorte, fica consignado que o sistema instalado no site da promoção irá interromper a atribuição de números da sorte tão logo se atinja a marca de 300 mil números da sorte distribuídos aos participantes. Portanto, atingidos os 300 mil números da sorte distribuídos, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte por participantes já inscritos.

11.4. Os números da sorte serão distribuídos aleatoriamente aos participantes na medida em que esses preencham os requisitos necessários para a sua obtenção na forma deste regulamento.

11.5. A atribuição dos números da sorte e sua distribuição aos participantes, será efetuada de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.6. Para a obtenção dos números da sorte contemplados, serão utilizados os seguintes critérios:

11.6.1. PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

(a) Obtenção da série contemplada ("série base"): utiliza-se o algarismo da primeira dezena do 1º Prêmio da extração da Loteria Federal. Além disso, deve ser aplicada a seguinte regra:

Se o número encontrado for 0, 1 – Série 0
Se o número encontrado for 2, 3 – Série 1
Se o número encontrado for 4, 5 – Série 2
Se o número encontrado for 6, 7 – Série 3
Se o número encontrado for 8, 9 – Série 4

(b) Obtenção do código de participação contemplado ("código base"): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 1 4 6 **3 2**
2º Prêmio 6 6 8 5 **4**
3º Prêmio 4 7 8 1 **8**
4º Prêmio 6 5 7 3 **1**
5º Prêmio 0 5 0 2 **0**

No caso do exemplo acima, tem-se que:

Identificação da série:

Número encontrado na extração da Loteria Federal foi **3**. Logo, a Série será **1**

Identificação do código de participação:

Número encontrado na extração da Loteria Federal: **24810**

Número da sorte base encontrado: 1-24810

(c) Na hipótese de a **série 2** não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte (série 3). Persistindo, será verificada a superior a esta (4) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 2. A série encontrada será denominada "série base".

(d) Para a identificação do "código de participação base", não tendo sido distribuído a nenhum participante o código encontrado na forma do item "b" supra (24810), tem-se que este deverá ser o imediatamente superior àquele e que tenha sido efetivamente distribuído dentro da série base. O código encontrado será denominado "código base".

(e) Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, deve-se considerar que o número de série superior a 4 (quatro) é o 0 (zero) e que o "código de participação" superior a 99999 é o 00000.

11.6.2. SEGUNDA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

(a) Na primeira e única apuração, haverá 2 (dois) tipos de prêmios e diferentes quantidades de contemplados com cada um deles. O primeiro tipo de prêmio é o identificado com o número "1" na coluna "número de ordem", nos quadros do item 9 deste documento. O segundo tipo, aquele identificado com o número "2" na coluna "número de ordem" nos mesmos quadros.

(b) Para a apuração dos contemplados com o "1º tipo de prêmio", utiliza-se a "Série Base" a ser encontrada conforme procedimentos descritos no item precedente ("11.7.1 - Primeira Etapa"). Localizada esta série, dentro dela, localiza-se o "código de participação base" e atribui-se ao seu titular o 1º prêmio. Além dele, devem ser contemplados com o "1º tipo de prêmio" os titulares dos "códigos de participação" imediatamente seguintes ao do primeiro contemplado, e que tenham sido efetivamente distribuídos dentro da mesma série, até que se esgotem os prêmios deste tipo. Sendo necessário, as regras de aproximação contidas nos itens "c", "d" e "e" do item precedente.

(c) Para apuração do contemplado com o "2º tipo de prêmio", à "Série Base" encontrada conforme os procedimentos descritos no item precedente ("11.7.1 - Primeira Etapa"), soma-se o número "1" e, assim, encontra-se a série que deverá ser contemplada. Na sequência, utilizando-se do "código de participação base", passa-se à localização dos contemplados com o "2º tipo de prêmio", seguindo a mesma lógica e critério de busca descrito no item "b" acima.

(d) Exemplificando:

1º tipo de prêmio:

Série: 1

Código de participação: 24810

Devem ser premiados, a princípio, os titulares dos seguintes números da sorte:

1º contemplado com o 1º tipo de prêmio: 1-24810

2º contemplado com o 1º tipo de prêmio: 1-24811

3º contemplado com o 1º tipo de prêmio: 1-24812

4º contemplado com o 1º tipo de prêmio: 1-24813

2º tipo de prêmio:

Série: 1 + 1 = 2

Código de participação: 24810

Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte:

1º contemplado com o 2º tipo de prêmio: 2-24810

11.7. Na forma deste regulamento, deve-se observar, ainda, o quanto segue:

(a) Para ser elegível a qualquer dos prêmios desta promoção, o participante deverá estar seguindo o perfil da marca Sol & Neve na rede social Instagram (@soleneveoficial), conforme detalhado no item 6.4.1 "a", utilizando-se, para tanto, do seu perfil pessoal, informado à promotora na forma do item 6.4.4 "f". Assim, no momento da apuração, a promotora aferirá o cumprimento desta regra e, constatado que não fora cumprida, o participante será considerado inelegível ao recebimento do prêmio e, portanto, será desclassificado, contemplando-se outro que tenha preenchido todos os requisitos exigidos;

(b) Com relação ao "1º tipo de prêmio", nos termos do item 6.2.2, deverá ser contemplado 1 (um) participante de cada Estado abrangido por esta promoção, a saber: MG, RJ, ES e SP. Assim, quando da aplicação das regras descritas nos itens precedentes, especialmente no item 11.6 supra, atingido o limite de 1 participante por Estado, os demais participantes deste mesmo Estado não poderão mais ser contemplados. Na falta de 1 (um) participante elegível em qualquer dos Estados, depois de premiados participantes dos demais, a promotora deverá atribuir o prêmio a um participante elegível, observadas as regras e procedimentos previstos neste documento, ignorando-se, agora, a limitação estabelecida no item 6.2.2 deste documento.

(c) A fim de possibilitar maior diversidade entre os contemplados, fica consignado que nenhum participante poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção. Assim, tendo sido contemplado uma primeira vez, torna-se inelegível ao recebimento de outro prêmio.

11.8. Caso qualquer a extração da Loteria Federal mencionadas neste regulamento deixe de ser realizada na data informada, será utilizada o resultado da extração seguinte.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora quando de sua inscrição e, também, ao longo da sua participação nesta campanha promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que

informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte de cada um dos contemplados será divulgado no site da promoção e lá permanecerá disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última apuração. A fim de garantir a privacidade de dados e a segurança dos contemplados, parte de seu nome poderá ser ocultada, utilizando-se símbolos, como, por exemplo “**”.

13.2. Adicionalmente, a promotora, assim como as lojas participantes, poderá divulgar os contemplados em outros canais de comunicação, tais como site da promoção, perfil por elas mantidos em redes sociais tais como Facebook e Instagram, material impresso distribuído nas lojas, veículos de comunicação parceiros e em outros meios que julgar oportuno para a plena divulgação deste evento promocional e de seu resultado.

13.3. A divulgação do nome dos contemplados na forma referida no item 13.1 se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o cliente sorteado será contatado por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, cópias do seu RG e CPF, e comprovante de endereço, conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas.

14.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos neste regulamento para a localização de um outro participante elegível.

14.3. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, o prêmio será entregue ao contemplado, mediante assinatura de recibo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de até 30 dias da data de apuração.

14.5. A promotora solicitará a presença do contemplado em uma loja “Sol & Neve”, à escolha da promotora e preferencialmente próxima da residência do cliente, para a entrega do prêmio e, também, obtenção da assinatura deste no “recibo de entrega do prêmio”. Não sendo possível, a entrega e/ou assinatura do recibo poderá ser realizada em outra localidade, à critério da promotora, sem ônus ao contemplado, a quem, em qualquer hipótese, será dada ciência prévia acerca do local, data e horário da entrega do prêmio e/ou assinatura do recibo.

14.6. Para o recebimento do prêmio, poderá ser requerido ao contemplado que forneça à promotora dados pessoais e cópias autenticadas dos seguintes documentos: (a) documento de identidade (RG ou CNH) emitido há menos de 10 (dez) anos, permitindo que este seja reconhecido por meio da foto que conste do documento; (b) CPF; (c) comprovante de endereço em nome do contemplado (contas de água, energia, telefone ou outros serviços prestados no local); (d) outros documentos pessoais que possam ser necessários à entrega da premiação.

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio a cada contemplado.

14.8. O prêmio será exibido de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A promotora enviará para a S.P.A. a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal de referência.

15.2. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à S.P.A.

15.4. A promotora não se responsabilizará por dificuldade que o interessado possa vir a ter para acessar seus sites e/ou seu aplicativo, sendo de exclusiva responsabilidade de cada cliente prover os meios físicos (equipamentos) e tecnológicos (conexão à internet, por exemplo) necessários para participar desta promoção. Da mesma forma, a promotora não poderá ser responsabilizada por problemas na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.5. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a promotora não se responsabilizará por eventual impossibilidade de acesso à Internet, incluindo, mas não se limitando aos motivos acima descritos. Da mesma forma, não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar os sites e/ou o aplicativo da promotora, tampouco por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior.

15.6. A promotora não será responsável, também, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao hotsite desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação

(bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro dos dados pessoais do cliente, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da promotora, eximindo-a, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

15.7. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

15.8. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

15.9. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da S.P.A.

15.10. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.11. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

15.12. O regulamento completo desta promoção está disponível no site <http://soleneve30anos.polgo.com.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: contato@sorvetesoleneve.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/09/2024 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZYY.VQG.AID